



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente **DECRETO N° 2.931 DE 30 DE MARÇO DE 2023** publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 30/03/23 ✓

(Serviço)

"Decreta ponto facultativo para o funcionalismo municipal".

O Prefeito Municipal de Liberdade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as festividades religiosas da Semana Santa;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e da conveniência administrativa.

DECRETA:

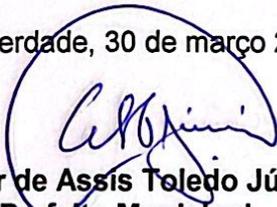
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo para o funcionalismo municipal no dia 06 de abril (quinta-feira) do corrente ano, véspera do feriado da Sexta-Feira Santa.

Art. 2º. Ficam excluídos dos pontos facultativos de que tratam o artigo primeiro, os serviços essenciais do município assim considerados:

- I – Serviços Hospitalares;
- II – Serviços de Limpeza Pública;
- III – Serviços de transportes da área de saúde para atendimento a pacientes em tratamentos especiais, continuados ou fora do domicílio;

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 30 de março 2022


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br